

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/81

**A Mesa da Câmara Municipal de
Mantenópolis, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições
legais, etc...**

RESOLVE:

Art. 1º. Com base na Lei n.º 6.705, de 30/10/80, regulamentada pelo Decreto 84.560, de 14/03/81, e resolução do Presidente do IBGE n.º PR – 13/81, de 03/04/81, que fixa em 46,2% (quarenta e seis vírgula dois por cento), ficam reajustados em 46,2% (quarenta e seis vírgula dois por cento) os vencimentos de todos os funcionários da Câmara Municipal de Mantenópolis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1981.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis, 12 de junho de 1981.

Murilo José Gonçalves
Presidente

Arcendino Máximo da Silva
Vice-Presidente

Alcino Alves
Secretário